

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 870/2025-GP.

Tremembé, 12 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 042/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



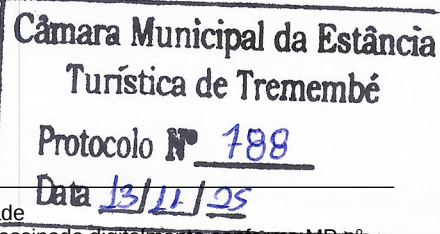
Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 442/2025 - SOPSU

Da: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Para: Chefia do Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 42/2025 Processo 459/2025 da Câmara Municipal.

Em: 12/11/2025.

Em atenção ao Requerimento nº 42/2025, oriundo da Egrégia Câmara Municipal de Tremembé, de autoria do Vereador **Anderson Aparecido de Godói**, que solicita informações sobre **iluminação pública e áreas de lazer** nos assentamentos **Conquista e Olga Benário**, apresentamos, a seguir, os devidos esclarecimentos:

1. Instalação de Iluminação Pública:

No Assentamento **Conquista**, foram instalados **42 braços com luminárias de iluminação pública**. Já no Assentamento **Olga Benário**, foram implantados **72 pontos com braços e luminárias**.

O valor estimado para execução destes serviços, incluindo **materiais e mão de obra**, foi de aproximadamente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2. Informações sobre as Redes Elétricas:

Não dispomos de informações precisas quanto aos locais que possuem **rede elétrica de baixa tensão**, uma vez que tanto as redes de baixa quanto de **alta tensão** são de **responsabilidade exclusiva da concessionária de energia elétrica (EDP)**.

Ao Município compete apenas a responsabilidade pela **iluminação pública (IP)**. Ressalta-se que qualquer levantamento detalhado sobre a rede elétrica depende da **integração de informações entre o Poder Público Municipal e a EDP**.

3. Previsão de Custos para Implantação de Redes Elétricas:



Prefeitura de

TREMOMBÉ

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "CAMA" or similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Não é possível estimar valores para implantação de **redes elétricas secundárias** nos locais mencionados, tendo em vista que esses custos variam conforme diversos fatores, tais como:

- análise técnica e levantamento em campo;
- **elaboração e contratação de projeto elétrico** junto à EDP;
- **aprovação e interligação** da rede pela concessionária;
- **procedimento licitatório** para contratação de empresa especializada na execução dos serviços.

Em síntese, os valores somente podem ser definidos **após a aprovação do projeto pela EDP**, etapa em que se obtêm as especificações técnicas e quantitativos necessários para a estimativa dos custos e a abertura do respectivo processo licitatório.

4. Áreas de Lazer e Academias ao Ar Livre:

A instalação de **áreas de lazer** ou **academias ao ar livre** nos assentamentos mencionados deve ser previamente **submetida à análise e autorização do INCRA**, órgão competente pela gestão das áreas de assentamento rural.

Atenciosamente,

Alexandre Marcus Alves Santos

Alexandre Marcus Alves dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA 5063559001

Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos

Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos
Sec. Mun. Adj. de Obras Públicas
e Serviços Urbanos



Prefeitura de

TREMÊMÊ